



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Florisval de Ornelas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Portaria nº 002, 02 de janeiro de 2.018, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, para futura cessão onerosa de direito de uso de espaço público (box do mercado municipal), para fins exploração comercial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade com o descrito no item 03 (três), do tipo “**Maior Preço**”, tendo como critério de julgamento “**Maior Oferta de Preço**”, por lote, em observância ao disposto no art. 45, § 1º, inciso IV, do art. 45 da Lei. 8.666/93, ficando ainda os interessados sujeitos as normas estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, que se subordinam aos demais ditames da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com aplicação no que couber no disposto na Lei Federal nº 8.987/95 e alterações, cuja “Proposta de Preços e Documentação de Habilitação” deverão serem entregues na data, local e horário, conforme descrito no item 1 (um) deste instrumento:

SUMÁRIO

- 01 – Local de entrega e da abertura dos envelopes
- 02 – Procedimentos informativos iniciais
- 03 – Objeto
- 04 – Condições para participação
- 05 – Vigência do contato administrativo de cessão de direito de uso de espaço publico
- 06 - Condições de uso do espaço publico e das proibições
- 07 – Pagamento da taxa de cessão onerosa e da correção do valor anual
- 08 – Impugnação do instrumento convocatório/edital
- 09 – Elaboração da proposta comercial de preços
- 10 - Abertura do certame e dos procedimentos de credenciamento
- 11 - Procedimentos de protocolos/entrega dos envelopes
- 12 - Envelope contendo proposta comercial de preços
- 13 - Envelope contendo documentação de habilitação
- 14 - Documentação para habilitação
- 15 - Critério de julgamento da proposta e dos procedimentos de avaliação documental
- 16 - Homologação e Adjudicação
- 17 - Revogação/anulação da licitação
- 18 - Recursos administrativos
- 19 - Contrato administrativo
- 20 - Responsabilidades das partes
- 21 - Dotação orçamentária



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



- 22 - Sanções administrativas
- 23 - Vinculação das partes
- 24 - Publicação dos atos administrativos
- 25 - Foro

ANEXOS

Anexo I – Termo de Especificação Técnica/Projeto Básico

Anexo II – Minuta do contrato administrativo

Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos

Anexo IV – Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da C. Federal

Anexo V – Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração pública

Anexo VI – Proposta de Preços

MODELOS

- 01 - Carta de credenciamento

1. LOCAL DE ENTREGA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO

1.1 Do local de entrega dos envelopes

1.1.1 Local de entrega: Av. Confúcio, nº 1150 – Centro – Montalvânia – Departamento de Protocolo/Departamento de Licitações

1.1.2 – Data Limite da entrega: Até o dia 16/10/2018

1.1.3 – Horário Limite da entrega: Até as 08h00min

1.2 Da abertura dos envelopes contendo documentação habilitação e proposta

1.2.1 – Local: Av. Confúcio, nº 1150 – Centro – Montalvânia – Sala do Departamento de Licitações

1.2.2 - Data: Dia 16/10/2018

1.2.3 – Horário: às 08h00min

2. PROCEDIMENTOS INFORMATIVOS INICIAIS

2.1 A sessão de processamento do desfecho da presente Concorrência Pública será realizada nas dependências da sala do departamento de licitação, instalada na Prefeitura Municipal de Montalvania, com endereço na Av. Confúcio, nº 1150, Centro, Montalvania e, os trabalhos serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação do Município, devidamente nomeada através da Portaria nº 002, de 02.01.2018.

2.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do desfecho do julgamento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3 A Seção de julgamento dar-se-á em conformidade com a distribuição dos lotes que define o número de cada box, conforme descrito no anexo I – Termo de Especificação Técnica/Projeto Básico, conforme prescreve o art. 7º e demais ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, onde a Inversão Fases de Habilitação e Julgamento, será realizada em observância ao disposto no art. 18-A da Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, ou seja primeiramente dar-se-á fase de julgamento das propostas comerciais de preços e após conhecido todos os licitantes vencedores de cada lote, que define o número do box, dar-se-á a fase de avaliação documental.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação, na modalidade concorrência pública, da seleção de proposta mais vantajosa para a “cessão onerosa do uso de espaço físico público, a título precário, denominado box, instalados na área interna do mercado municipal, para uso exclusivo de exploração comercial, em observância ao descrito no anexo I - termo de especificação técnica/projeto básico, no anexo II – minuta do contrato administrativo, licitação esta que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com aplicação no que couber no disposto na Lei Federal nº 8.987/95 e alterações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura”, instrumentos estes que são parte integrantes do presente instrumento convocatório/edital, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será permitida a participação da presente licitação pessoa (física ou jurídica), inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal, exercício de 2018, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação”, os quais poderão ser protocolados no departamento de protocolos do Município ou entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no ato do credenciamento;

4.1.1 - não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

4.2 - estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação;

4.2.1 – pessoa física ou jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Montalvânia - MG, ou que mantenham vínculo de parentesco com membros da comissão permanente de licitação;

4.2.2 – pessoa física que esteja inclusa em regime de execução patrimonial ou jurídica que esteja incursa em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

4.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



documentos apresentados em qualquer fase da licitação, dada ao disposto no anexo III – Declaração dos Ditames do Edital e seus Anexos, que deve ser apresentado como condicionante inarredável para gozar dos direitos de participar, no desfecho desta concorrência pública.

5 VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO ONEROSA

5.1 O futuro contrato administrativo objeto da Cessão onerosa do direito de uso de espaço público denominado (box) instalados na área interna do mercado municipal) para fins exploração comercial, terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, renovável por igual período, limitada a Cessão em 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

6 CONDIÇÕES DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO E DAS PROIBIÇÕES

6.1 A Cessão onerosa do direito de uso do espaço público, denominado (box do mercado municipal), destina-se exclusivamente à exploração comercial, ficando vedada a Cessionária a sua transferência, no todo ou em parte para terceiros, devendo ser observado o descrito no anexo I – termo de especificação técnica/projeto básico e, ao previsto no anexo II – minuta do contrato de Cessão, que são partes integrantes deste instrumento convocatório/edital;

6.2 Pautando pela padronização dos boxes, fica proibido à Cessionária realizar obras de alteração física da estrutura do box, exceto quando não afetar a padronização dos boxes e, somente neste caso, que será objeto de solicitação formal por parte da interessada dirigida à Autoridade Máxima Municipal, e será objeto de prévia avaliação do departamento de engenharia do Município, seguida da autorização da Administração, onde eventual modificação pautando pela melhoria do espaço, ficará incorporada ao espaço público.

6.3 Fica vedada a transferência do espaço público para qualquer pessoa e, havendo desinteresse em continuar com a sua posse do espaço público, após quitar todos os débitos decorrente da sua exploração junto ao Departamento de Arrecadação Municipal, o mesmo deverá ser devolvido nas mesmas condições que recebeu a Cessionária recebeu, ou seja, devidamente pintado nas cores padrão, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

7 PAGAMENTO DA TAXA POR CONTA DA CESSÃO ONEROSA E CORREÇÃO DE VALOR ANUAL

7.1 O Pagamento do valor da primeira parcela mensal, por conta da Cessão onerosa de direito de uso do espaço público, denominado (box do mercado municipal), valor este conhecido após a propositura de lances em conformidade com o disposto no art. 45, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, será objeto de recolhimento aos cofres públicos do Município, mediante retirada da guia de recolhimento junto ao departamento de tributos do Município e, deverá ser recolhido aos cofres públicos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do desfecho do julgamento, conforme registrado em ata, para gozar do direito da assinatura do contrato de Cessão de exploração de espaço público, conforme modelo do contrato objeto do anexo II, onde não realizado o recolhimento da taxa no prazo definido, a Administração convocará a licitante remanescente.

7.2 Demais parcelas mensais por conta da Cessão onerosa do espaço público (box do mercado municipal), deverá ser recolhida aos cofres públicos até o dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao da



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



exploração do espaço público, mediante guia de recolhimento, em conformidade com o descrito no anexo II – minuta do contrato de Cessão de exploração de espaço público.

7.3 A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de Cessão, em observância ao interesse público, o valor por conta da Cessão onerosa do espaço público registrado no futuro contrato, será objeto de correção objetivando o equilíbrio econômico financeiro, onde o índice de correção será aplicado em observância no que couber ao disposto no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, conforme descrito no anexo II – minuta do contrato.

8. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO/EDITAL

8.1. Até 05 (cinco) dias corridos antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o § 1º do art. 41 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Montalvânia, localizado na Avenida Confúcio, nº 1150, Centro, Montalvânia, cabendo a Comissão Permanente de licitação decidir sobre o requerimento no prazo de até 03 (três) dias, contados da data do recebimento. Não serão aceitos instrumentos de impugnação enviados via email, fax ou outro meio eletrônico, podendo ser usado os serviços dos correios desde que o instrumento seja entregue no prazo descrito acima, onde a decisão será publicada no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração o proponente licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o § 2º do art. 41 da 8.666/93, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, onde a decisão será publicada no site oficial do Município, www.montalvania.mg.gov.br. Não serão aceitos instrumentos de impugnação enviados via email, fax ou outro meio eletrônico, podendo ser usado os serviços dos correios desde que o instrumento seja entregue no prazo descrito acima;

8.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

9. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1 A Proposta Comercial de Preços deverá ser cotada em moeda nacional, elaborada em língua portuguesa, digitalizada/datilografada, devendo conter toda a qualificação da proponente licitante (pessoa física ou jurídica), descrevendo o número do lote em que manifestar interesse em contratar com o Município, sendo obrigatória a identificação do tipo de comércio que pretende instalar, descrevendo o valor mensal proposto por conta da Cessão, valor este com um número máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00), sem emendas, rasuras ou entrelinhas e, onde o valor mínimo a ser registrado na proposta pelo licitante interessado na Cessão do lote em que manifestar interesse, é o constante do anexo I – termo de referência, proposta esta que deverá estar devidamente assinada pelo proponente/licitante, sob pena de desclassificação da proposta;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



9.2 A apresentação da proposta de preço, implica na aceitação, pela proponente licitante, de todas as condições definidas neste instrumento convocatório/edital, em observância ao descrito no Anexo I – Termo de Referência e no anexo II – minuta do contrato, por conta do direito de uso da área objeto da Cessão onerosa objetivando a exploração do espaço público denominado (box do mercado municipal), espelhando no que couber no modelo de proposta, que constitui anexo deste edital.

9.3 A proposta de preço deverá conter ainda o valor em algarismo e por extenso, estimado para o período e 12 (doze) meses, onde na ocorrência de divergência de valores, prevalecerá a que melhor convier a Administração em busca de resultado satisfatório, proposta que deverá ser elaborada por conta e risco da licitante, espelhando no que couber no modelo de proposta que constitui anexo deste edital.

9.4 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

10. ABERTURA DO CERTAME E DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DE CREDENCIAMENTO

10.1 Na data e hora definido no subitem 1.2 deste edital, dar-se-á, o ato público de abertura do certame, na sala do departamento de licitação, instalada no prédio da Prefeitura, localizada na Avenida Confúcio, 1150, Centro, Montalvania (MG).

10.2 Em se tratando de concorrência pública, a Lei Federal, não se obriga ao licitante em estar presente ao ato público, e neste caso, estando ausente e o licitante interessado em participar do certame, o mesmo não gozará dos benefícios de propositura de lances, valendo como lance final conforme dispõe o art. 45, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, o valor registrado em sua proposta de preços.

10.3 Para gozar dos direitos de credenciamento para propor lances, conforme dispõe o art. 45, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e, em se tratando do titular interessado como pessoa física em participar na presente concorrência pública, o mesmo deverá apresentar cópia da identidade civil com foto, acompanhada do original, que deverá ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no ato da abertura do certame.

10.4 Tratando-se de pessoa jurídica, o sócio ou diretor, deverá ser apresentado cópia do instrumento legal, qual seja, estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil com foto;

10.5 Tratando-se de representante devidamente constituído através instrumento de procuração com reconhecimento de firma do signatário, onde o representante da proponente licitante deverá apresentar, para procedimentos de credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação do Município, munido do instrumento em referência, acompanhado de documento de identidade civil com foto, onde o instrumento de procuração deverá constar poderes para formulação de ofertas de lances verbais, em conformidade com o disposto no art. 45, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



10.6 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

11. PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLOS E OU ENTREGA DOS ENVELOPES

11.1 Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos, devendo preferencialmente serem protocolados junto ao departamento de protocolos do Município, ou protocolados junto ao departamento de licitações ou entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário definidos no subitem 1.1 do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

12. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

12.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVANIA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº: 057/2018
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº: 002/2018
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

13. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVANIA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº: 057/2018
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº: 002/2018
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) O instrumento convocatório em epigrafe é a lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

14.1. Documentação relativa a habilitação jurídica – (Art. 28):



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



14.1.1 Pessoa Física

- a). Cópia da cédula de Identidade Civil (RG);
- b). Cópia do Cadastro Pessoa Física – CPF/MF
- c) Cópia do comprovante de residencial (água, luz ou telefone)

14.1.2 Pessoa Jurídica

- a). Registro Comercial no caso de empresa individual ou;
- b). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria ou;
- c). Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício ou;
- d). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. Documentação relativa a regularidade fiscal – (Art. 29):

14.2.1 – Pessoa Física

- a). Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;
- c). Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- d). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14.2.2 – Pessoa Jurídica

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b). Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c). Certificado de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- d). Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Pôr Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos respectivos encargos.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f). Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante

14.3 Documentação relativa a qualificação técnica-(Art. 30):

14.3.1 – Pessoa Física

a) A proponente licitante na qualidade de pessoa física, deverá comprovar aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com os serviços de exploração comercial que pretende instalar no espaço público (box), mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado, ou declaração firmada pelo próprio licitante, com reconhecimento de firma e, comprovando que presta, ou já prestou, os serviços comerciais iguais ou semelhante ao pretendido, de forma autônoma e neste caso deverá constar que os serviços foram prestados durante pelo menos 06 (seis) meses.

14.3.2 – Pessoa Jurídica

a) A proponente licitante na qualidade de pessoa jurídica, deverá comprovar aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com os serviços de exploração comercial que pretende instalar no espaço público (box), mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado, ou declaração firmada pelo próprio licitante, com reconhecimento de firma e, comprovando que presta, ou já prestou, os serviços comerciais iguais ou semelhante ao pretendido, de forma autônoma e neste caso deverá constar que os serviços foram prestados durante pelo menos 06 (seis) meses.

14.4 Documentação relativa a qualificação econômica e financeira (Art. 31)

14.4.1 Pessoa Física

a) Certidão negativa de Execução Patrimonial, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da Licitante, dentro do prazo de sua validade, onde caso a certidão não tenha data de validade, a mesma deverá ter sido emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, conforme descrito no item 1 (um) deste edital.

14.4.2 – Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial (concordata), expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da Licitante dentro do seu prazo de validade, caso a Certidão não tenha data de validade deverá ter sido emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, conforme descrito no item 1 (um) deste edital.

14.5. Declarações complementares (Pessoa física e ou jurídica)

14.5.1 Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, conforme modelo do Anexo III. Esta declaração deverá ser elaborada pela pessoa física e pela pessoa jurídica e entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no ato da realização do



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



credenciamento, estando presente o licitante ou seu representante legal e, no caso de ausência do licitante ou de seu representante legal, esta declaração deverá ser anexada junto a proposta comercial de preços, e enfilexada no envelope nº 01 (um), sob pena de impedimento em participar do certame.

14.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV, esta declaração deverá ser elaborada pela pessoa física e ou pessoa jurídica interessada em participar do certame a qual deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope nº: 02 (dois), sob pena de inabilitação.

14.5.3 Declaração de Inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, esta declaração deverá ser elaborada pela pessoa física ou jurídica interessada em participar no certame objeto da presente licitação, conforme modelo anexo V. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope nº: 02 (dois), sob pena de inabilitação.

Observações:

1. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação na imprensa oficial, ou autenticação feita por servidor público onde neste último caso, a proponente licitante deverá comparecer junto ao departamento de licitação, munido de cópia e o original da documentação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da data limite para o recebimento dos envelopes, conforme descrito no subitem 1.1 deste edital.

2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação, ou apresentação em desconformidade com os ditames deste edital, implicará na inabilitação do proponente licitante.

15 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

15.1 Uma vez concluído os procedimentos de credenciamento, conforme descrito no subitem 10.3 e, de posse de todos envelopes nºs: (01 e 02), contendo propostas de preços e documentação de habilitação, respectivamente, os membros da Comissão Permanente de Licitação, realizarão a verificação da inviolabilidade dos mesmos, lançando seus votos nos invólucros dos mesmos e em seguida disponibilizará a todos os licitantes para o mesmo feito.

15.2 Concluído os trabalhos descritos no subitem 15.1, será realizada a abertura de todos os envelopes nº 01 (um), contendo as propostas de preços, onde os membros da Comissão Permanente de Licitação, verificará se cada proposta foi apresentada em conformidade com edital, ou seja e a mesma foi formulada em conformidade com o previsto no item 9 (nove) deste instrumento convocatório/edital, circunstanciando tudo em ata, (classificando ou desclassificando a proposta), onde os membros da Comissão Permanente de Licitação lançaram seus votos em todas as folhas da proposta comercial de preços, transcrevendo para o mapa de controle de propositura de lances, os valores das propostas que foram apresentadas com regularidade, para gozar do direito da propositura de oferta de lances pelos respectivos representantes devidamente credenciados.

15.3 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem oferta de preços abaixo do valor previsto nos lotes detalhados no anexo I – termo de



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



referencia, que define o preço mínimo definido pela Administração por conta da Cessão onerosa do direito de uso de espaço público denominado (box do mercado), para fins exploração comercial.

15.4 Uma vez constatada que a proposta de preços foi apresentada com regularidade em conformidade com os ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, dar-se-á início ao julgamento da proposta de preço que será levado em consideração o tipo de licitação “Maior Preço”, tendo como critério de julgamento “Maior Oferta de Preços”, por conta da Cessão onerosa do espaço público, denominado box, do lote em julgamento, mediante oferta de lances em conformidade com o § 1º, inciso IV do art. 45 da Lei. 8.666/93.

15.5. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

15.6 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação em observância ao disposto no art. 45, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, dará início nos trabalhos de ofertas de lances, convocando pela ordem do menor preço ofertado para o lote 01 (um) para que o licitante que ofertara este valor, possa ofertar lance sobre o valor da proposta de maior valor mensal, até que seja conhecido o licitante vencedor por ofertar proposta de maior valor por conta da Cessão onerosa do direito de uso do box correspondente, para fins de exploração comercial, conforme detalhado em sua proposta, registrando tudo em ata.

15.7. No caso de absoluta igualdade de condições de preços entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será assegurado o critério de sorteio, em ato público na presença dos licitantes presentes e em conformidade conforme estabelece o § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

15.8 Será considerada vencedora a proponente licitante que apresentar a proposta com o valor de “Maior Oferta de Preço” para a Cessão do direito de uso do espaço público em conformidade com o lote escolhido e que define o box, para fins exploração comercial e, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com os ditames da lei federal de licitação 8.666.93.

15.9 Uma vez concluído os trabalhos de lances para o lote 01 (um), a Presidente da Comissão Permanente de Licitação realizará os mesmos trabalhos para o lote 02 (dois) e assim sucessivamente até concluir os trabalhos de oferta de lances para todos os lotes, conforme detalhado no anexo I – termo de especificação técnica, registrando tudo em ata de registro de ocorrência e divulgando o nome os respectivos licitantes vencedores.

15.10 Findo os trabalhos de julgamento das propostas de preços, objeto de propositura de lances, para todos os lotes, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, certificará a todos que os trabalhos de julgamento da proposta de preços foram concluídos, e que será aguardado o prazo recursal, conforme dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, registrando tudo em ata.

15.11 No entanto, estando presentes representantes de todas proponentes licitantes (titulares e ou procuradores), a Presidente da Comissão Permanente, certificará e indagará de todos que pautando pelo princípio da celeridade no desfecho do certame, se os mesmos estariam de acordo em realizar os procedimentos de avaliação documental, mediante renúncia de interposição de recurso na fase de julgamento da proposta, registrando tudo na ata de registro de ocorrência, procedendo assim o



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



encerramento da respectiva ata de julgamento da proposta de preços, a qual deverá ser assinada por todos.

15.12 O início da avaliação documental, dar-se-á desde que respeitado o descrito no subitem 15.10 ou no subitem 15.11 e, será objeto de elaboração de nova ata de registro de ocorrência e, os trabalhos dar-se-ão em conformidade com a seqüência dos lotes, ou seja, será aberto o envelope nº 02 (dois) contendo a documentação da proponente licitante que for declarada vencedora para a exploração do espaço público denominado box do mercado municipal, objeto do lote 01 (um), onde após visto da Comissão Permanente, dar-se-á a verificação se a documentação foi apresentada em conformidade com o detalhado no item 14 (quatorze) deste instrumento convocatório/edital, registrando tudo em ata, e será declarando o respectivo licitante devidamente habilitado pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, no entanto, se este apresentar documentação em desconformidade com o exigido no edital o mesmo será declarado inabilitado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, registrando tudo em ata e, assim sucessivamente até concluir todo o trabalho de abertura de todos os envelopes de nº 02 (dois), contendo a documentação de habilitação de todas licitantes declaradas vencedoras na fase de julgamento da proposta.

15.13 Na eventualidade de qualquer irregularidade documental, será o fato circunstanciado em ata e conseqüentemente dar-se-á a inabilitação da empresa.

15.14. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, em decorrência de fato superveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

15.15 Em seguida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, repassará a todos licitantes a documentação de todos os licitantes, para que os mesmos realizem apreciação seguida de lançamento de seus vistos nos respectivos documentos.

15.16 Uma vez concluído os trabalhos de avaliação documental, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação certificará a todos que será aguardado o prazo recursal da fase de habilitação (avaliação documental), conforme dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na ocorrência de ter sido registrado na ata de registro de ocorrência a inabilitação de qualquer licitante, e caso o licitante apresente recurso, devidamente protocolado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da lavratura da ata, recurso este que só será recebido se devidamente protocolado junto ao departamento de licitação, não serão aceitos recursos enviados via meios eletrônicos, recurso este que terá efeito suspensivo.

15.17 Conforme dispõe o § 3º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o recurso será comunicado aos licitantes que manifestaram interesse no respectivo lote que ensejou na inabilitação do licitante declarado vencedor na fase de julgamento da proposta, os quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, contados da data do seu recebimento.

15.18 Conforme dispõe o § 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser dirigido à Autoridade Máxima Municipal, na pessoa do Prefeito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, que será responsável pela avaliação de seus atos.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



15.19 Ocorrendo a hipótese decorrente de fato superveniente que requer a suspensão do julgamento do certame, todos os envelopes permanecerão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Montalvânia.

15.20 Findo os trabalhos de análise documental, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará o termino do certame, determinando a elaboração da ata que depois de lida e achada de acordo será assinada por todos e determinará o aguardo do prazo recursal para posterior envio do processo para a apreciação da Procuradoria do Município para o parecer jurídico final e após o feito, que o processo seja encaminhado à Autoridade Máxima Municipal para o despacho que julgar conveniente.

16 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, e uma vez decurso o prazo para interposição de recurso, e de posse do Parecer Jurídico final, da Procuradoria do Município, a mesma encaminhará o processo à Autoridade Máxima, com vistas à homologação, convalidando os atos da Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe os ditames da lei federal nº 8.666/93.

16.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pela Autoridade Máxima Municipal e as intimações dos respectivos atos serão precedidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

16.3. Conhecida a proponente licitante vencedora, a esta será adjudicada o objeto pela Autoridade Máxima Municipal e a mesma será convocada pela Administração para assinatura do instrumento de contrato de Cessão onerosa de direito de uso do espaço público, denominado (box do mercado municipal), dentro do prazo de validade da proposta, devendo a mesma proceder o ato de assinatura do instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração, sob pena de decair do direito da contratação e incorrer nas penalidades impostas no art. 81 da Lei 8.666/93, facultando ainda à Administração o direito de convocar o licitante remanescente, nos termos do art. 64 da supracitada lei, para celebração do contrato de Cessão onerosa, não se aplicando a este as penalidades impostas pela Lei de licitação em decorrência da recusa de assinatura.

16.4 Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Máxima Municipal, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da Cessionária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato de Cessão onerosa", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Autoridade Máxima Municipal poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



17.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato administrativo e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

17.3 Consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, a Autoridade Máxima Municipal, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato Administrativo de Cessão onerosa”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4 No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

18 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos praticados por membros da Comissão Permanente de Licitação ou por servidores da Administração caberão recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme prescreve o inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas comerciais;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

18.2. Caberá Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

18.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.4. A intimação dos atos referidos no subitem 18.1, alíneas “a, b, c, d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a, b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

18.5. O recurso previsto nas alíneas “a, b” do subitem 18.1, terá efeito suspensivo, conforme dispõe os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6. Interposto o recurso por algum licitante, o fato será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



18.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigido à Autoridade Máxima Municipal em atenção da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Máxima Municipal, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

19. CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.1 A celebração e execução do futuro contrato administrativo de Cessão onerosa de direito de uso de espaço público, para fins de exploração comercial, objeto desta concorrência pública, será de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, capítulo III – seção IV dos contratos e do disposto no item VI da Instrução Normativa IN MARE nº 18 de 22 de dezembro de 1997, onde considera-se como parte integrante do Contrato Administrativo, para todos os efeitos legais e de direito, os termos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, dentre eles o anexo I – Termo de Especificação Técnica/Projeto Básico, a proposta comercial de preços, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base deste processo licitatório.

19.2 O prazo de vigência do futuro contrato administrativo de Cessão onerosa de direito de uso de espaço público, conforme detalhado no anexo I – termo de especificação técnica/projeto básico, será pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis por igual período, através de termo de aditamento ao contrato, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe os ditames do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

20. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1 As responsabilidades das partes, encontram-se detalhadas no anexo I – termo de referência, e ratificada no anexo II – minuta do contrato administrativo de Cessão onerosa de direito de uso de espaço público denominado (box do mercado municipal) e, em conformidade ainda com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Considerando que trata-se de captação de recursos financeiros decorrentes de Cessão onerosa do direito de uso de espaço público para instalação de ponto comercial nos box do mercado municipal, dispensa-se a informação de dotação orçamentária.

Código de Receita: 1.3.1.0.01.1.1 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, dentro do prazo estabelecido, será aplicada à licitante declarada vencedora multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado no contrato administrativo, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



22.2 As sanções decorrentes de não cumprimento das obrigações encontram-se detalhadas no contrato administrativo conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93

23. VINCULAÇÃO DAS PARTES

23.1 As partes ficam vinculadas aos ditames do anexo I – termo de especificação técnica/projeto básico, aos ditames do anexo II – minuta do contrato de Cessão onerosa de direito de uso de espaço público, aos termos da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que integram o presente edital para todos os efeitos legais e de direito.

24. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

24.1 Todos os atos administrativos decorrentes desta licitação de concorrência pública, serão publicados pela Administração no quadro de Aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura, no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br, exceto o extrato do futuro contrato administrativo de Cessão onerosa de direito de uso do espaço público, instrumento este que além do mesmo ser publicado no quadro de aviso, será publicado ainda, no Diário Oficial do Estado, conforme determinações legais, instituídas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas reguladoras pautadas pelo princípio da transparência.

25. DO FORO

25.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, sob renúncia de qualquer outro.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório/edital, serão prestados pelo Departamento de Licitação, através do e-mail: licitar.montalvania@hotmail.com ou diretamente na sede do Município Av. Confúcio, nº 1150 – Centro – Montalvânia/MG, nos horário das 07:30 às 13:30 horas – Departamento de Licitações.

Montalvânia(MG), 13 de setembro de 2018.

Diele Pereira Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 02.01.2018



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO I – TERMO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

DA JUSTIFICATIVA: Considerando o fracasso de alguns lotes na Concorrência nº 001/2018, considerando que foi realizada a reforma do mercado municipal, considerando a disponibilidade de box que encontram-se vagos, considerando o interesse público na realização de procedimentos de captação de recursos financeiros, considerando a necessidade da formalização da Cessão onerosa de direito de uso de espaço público, justifica-se a abertura de licitação através concorrência pública para a seleção de proposta mais vantajosa conforme dispõe o art. 45, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto da presente concorrência pública, a seleção de proposta mais vantajosa para a “cessão onerosa do uso de espaço físico público, a título precário, denominado box, instalados na área interna do mercado municipal, para uso exclusivo de exploração comercial, em observância às especificações técnicas descritas no anexo I - termo de especificação técnica/projeto básico, no anexo II – minuta do contrato administrativo, licitação esta que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com aplicação no que couber no disposto na Lei Federal nº 8.987/95 e alterações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura”, instrumentos estes que são parte integrantes do instrumento convocatório/edital, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição

1. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

1.1 A numeração e metragem dos boxes instalados no mercado municipal e, disponíveis que para a Cessão onerosa do uso de espaço público, para fins instalação de ponto comercial, bem como o valor mensal mínimo definido pelo Município por conta da Cessão, encontram-se detalhadas nos 08 (oito) lotes abaixo:

LOTE 01 – BOX Nº 02 (DOIS)

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR. MENSAL
01	Box nº 02 (dois) com área útil de 8,11M ² , instalado na área interna do mercado municipal instalado na sede do Município de Montalvania, com destino exclusivo instalação de ponto comercial.	R\$ 150,04

LOTE 02 – BOX Nº 04 (QUATRO)

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR. MENSAL
02	Box nº 04 (quatro) com área útil de 8,11M ² , instalado na área interna do mercado municipal instalado na sede do Município de Montalvania, com destino exclusivo instalação de ponto comercial.	R\$ 150,04



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



LOTE 03 – BOX Nº 09 (NOVE)

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR. MENSAL
03	Box nº 09 (nove) com área útil de 8,11M ² , instalado na área interna do mercado municipal instalado na sede do Município de Montalvania, com destino exclusivo instalação de ponto comercial.	R\$ 150,04

LOTE 04 – BOX Nº 16 (DEZESSEIS)

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR. MENSAL
04	Box nº 16 (dezesesseis) com área útil de 8,11M ² , instalado na área interna do mercado municipal instalado na sede do Município de Montalvania, com destino exclusivo instalação de ponto comercial.	R\$ 150,04

LOTE 05 – BOX Nº 22 (VINTE E DOIS)

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR. MENSAL
05	Box nº 22 (vinte e dois) com área útil de 8,11M ² , instalado na área interna do mercado municipal instalado na sede do Município de Montalvania, com destino exclusivo instalação de ponto comercial.	R\$ 150,04

LOTE 06 – BOX Nº 23 (VINTE E TRES)

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR. MENSAL
06	Box nº 23 (vinte e três) com área útil de 8,11M ² , instalado na área interna do mercado municipal instalado na sede do Município de Montalvania, com destino exclusivo instalação de ponto comercial.	R\$ 150,04

LOTE 07 – BOX Nº 24 (VINTE E QUATRO)

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR. MENSAL
07	Box nº 24 (vinte e quatro) com área útil de 8,11M ² , instalado na área interna do mercado municipal instalado na sede do Município de Montalvania, com destino exclusivo instalação de ponto comercial.	R\$ 150,04

LOTE 08 – BOX Nº 29 (VINTE E NOVE)

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR. MENSAL
------	------------------------------	------------



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



08	Box nº 29 (vinte e nove) com área útil de 13,70M ² , instalado na área interna do mercado municipal instalado na sede do Município de Montalvania, com destino exclusivo instalação de ponto comercial.	R\$ 253,45
----	--	------------

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1 A proponente licitante deverá visitar a área interna do mercado municipal para tomar conhecimento da localização e da numeração dos boxes, para basear na formulação da sua proposta, onde os valores mínimos a serem ofertados na proposta são os descritos nos lotes acima.

2.2 A exploração comercial destina-se preferencialmente na exploração comercial de gêneros alimentícios, carnes e frios e semelhantes, conforme opção do licitante a ser detalhado na sua proposta de preços.

2.3 A exploração comercial será objeto de fiscalização periódica da vigilância sanitária, onde qualquer ocorrência apontada pela fiscalização, deverá ser reparada por conta e risco da Cessionária em tempo célere.

2.4 A futura Cessionária deverá manter o ambiente interno dos boxes limpos e os lixos coletados, deverão ser armazenados em sacos plásticos na cor preta e deverá ser colocado no espaço externo do mercado destinado a coleta de lixo, sendo vedada a colocação de saco de lixo e de qualquer tipo de expositores de produtos do lado de fora do box e que dificulte o acesso da população.

2.5 A limpeza das áreas de acesso da população será realizada por servidor do Município de Montalvania.

2.6 Será permitido a participação de pessoa física ou jurídica na concorrência pública para a exploração de somente um espaço público (Box), conforme detalhado no quadro acima.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 Considerando que trata-se de captação de recursos financeiros decorrentes de Cessão onerosa do direito de uso de espaço público para instalação de ponto comercial nos boxes do mercado municipal, dispensa-se a informação de dotação orçamentária.

Código de Receita: 1.3.1.0.01.1.1 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal

4. DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA

4.1 A vigência do futuro contrato administrativo de Cessão onerosa de direito de uso do espaço público, objeto de box do mercado municipal, para fins de exploração comercial, será o período de 12 (doze) meses.

4.2 A vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogada por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses em observância aos ditames do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

5. DA CESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

5.1 A Administração entregará o box ao licitante vencedor do certame, mediante assinatura do termo de Cessão onerosa de direito de uso de espaço público, livre e desimpedido, para que a Cessionária possa



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



tomar posse imediata e realizar a instalação do comércio definido na proposta de preços.

5.2 No ato da entrega do box, será lavrado um recibo de entrega, relatando as condições do espaço público concedido, marcando o termo inicial da Cessão.

5.3 A Cessionária (pessoa física ou jurídica) utilizará o espaço público denominado (box do Mercado municipal), exclusivamente para a exploração comercial cujo foco principal é a comercialização de gêneros alimentícios, carnes, frios e correlatos.

5.4 É expressamente vedada à transferência ou cessão da Cessão a terceiros pela Cessionária (pessoa física ou jurídica).

5.5 Em caso de desistência do uso do bem público, a Cessão será restituída ao Município para que seja redistribuída através de nova licitação, devendo a Cessionária devolver o box devidamente pintado e na forma que foi recebido.

5.6 O Município de Montalvânia vedará, a seu critério, o comércio se considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação.

5.7 O horário de funcionamento do box será de segunda-feira a sábado, das 06:00 às 18:00 horas. Excepcionalmente poderá haver funcionamento fora desse horário, desde que previamente autorizado pela Administração Pública Municipal.

5.8 A Cessionária obriga-se quanto à conservação, à manutenção e à limpeza do local concedido, bem como a manter seguras suas instalações.

5.9 Toda manutenção e/ou reparo nas instalações físicas será de responsabilidade da Cessionária. Nos serviços deverão ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos já utilizados.

5.10 Em se tratando de comercialização de carnes, frios e correlatos, é de responsabilidade da Cessionária a realização da higienização, desinfecção, desinsetização e imunização das áreas e instalações concedidas, preferencialmente diariamente após o término do expediente e, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

6. DO PAGAMENTO MENSAL PELA CESSÃO ONEROSA

6.1 O primeiro pagamento por conta da Cessão onerosa de direito de uso do espaço público denominado box do mercado municipal, deverá ser realizado pela Cessionária no prazo de até 02 (dois) dias após o desfecho do julgamento do certame, mediante retirada de guia junto ao departamento de tributos.

6.2 O pagamento das demais parcelas por conta da Cessão onerosa de direito de uso do espaço público, será sempre realizado pela Cessionária até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que originou a exploração do ponto (box) mediante retirada de guia da taxa junto ao departamento de tributos.

6.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO CEDENTE

7.1 Se obriga a entregar o espaço público denominado box nº..... devidamente pintado, livre e desimpedido para ocupação e uso da Cessionária.

7.2 Na ocorrência de fato superveniente alheio a vontade da Cessionária e que venha danificar a estrutura do espaço público, as despesas decorrentes serão suportadas pelo Cedente.

7.3 Constituir servidor na qualidade de fiscal do contrato administrativo, conforme prescreve os ditames do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 Notificar, formalmente à Cessionária quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços quando este declinar de qualidade e ferir os ditames do instrumento convocatório e a avença contratual, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 Expedir em tempo hábil as guias de pagamento mensal por conta da Cessão onerosa, para que a Cessionária possa retirá-la e realizar o pagamento devido.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CESSIONÁRIA

8.1 Uma vez assinado este contrato administrativo de cessão onerosa, tomar posse imediata do espaço público, zelar pela conservação avocando para si as eventuais despesas que se fizerem necessárias na realização de reparos das instalações elétricas, hidráulicas, e outras.

8.2 Tratar com urbanidade aos clientes, disponibilizando os produtos comercializados em condições higiênicas para que o cliente tenha boa impressão das ações de fiscalização realizada pelo Cedente.

8.3 Obedecer com regularidade o horário de funcionamento do espaço público em conformidade com o horário determinado pela Direção do Mercado Municipal.

8.4 Respeitar e cumprir as ordens legais emanadas pela Direção do Mercado Municipal, sob pena de suspensão da cessão onerosa do direito de uso do espaço público, objeto deste contrato administrativo, sujeitando ainda em incorrer em penalidades legais, por descumprimento da obrigação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



8.5 Veda-se à Cessionária o direito de transferência do espaço público objeto deste contrato administrativo, para terceiros.

8.6 Retirar mensalmente junto ao departamento de tributos do Município de Montalvânia e realizar os devidos recolhimentos aos cofres do Cedente, no prazo avençado.

8.7 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento deste contrato administrativo venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Cedente ou terceiros.

8.8 Zelar pela higienização constante do ambiente, em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária.

8.9 A responsabilidade pela qualidade e presteza na prestação dos serviços de comércio, dentro do espaço público, objeto deste contrato administrativo de cessão onerosa é única e total da Cessionária, portanto, não há que se falar em corresponsabilidade do Cedente.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A licitante (pessoa física ou jurídica) declarada vencedora e que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o futuro contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor global da sua proposta, sujeito ainda às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 Este Termo de Especificação Técnica/Projeto Básico faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Montalvânia/MG, 13 de setembro de 2018.

Diele Pereira Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 02.01.2018



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2018, DE CESSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO (BOX DO MERCADO MUNICIPAL) PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.097.791/000-12, com sede Administrativa na Avenida Confúcio nº 1150 – Centro – CEP 39495-000 - Montalvânia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Florisval de Ornelas.....(qualificar)....., de ora em diante denominado simplesmente “**Cedente**”, e de outro a pessoa a pessoa física Sr.(qualificar)....., a seguir denominado “**Cessionária**”, neste ato representada pelo Sr.....(**qualificar**).....resolvem firmar o presente contrato administrativo de Cessão onerosa de direito de uso do espaço publico denominado (box nº.....) instalado no mercado municipal, para a exploração de comercio de(.....detalhar o tipo de comercio.....), em observância ao descrito no anexo I - Termo de Especificação Técnica/Projeto Básico, em observância aos ditames do edital e conforme detalhado na clausula primeira deste instrumento, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, contrato este decorreu em face do desfecho do Processo Licitatório nº 057/2018 – Concorrência Publica nº 002/2018, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e, mediante a justificativa e as seguintes cláusulas e condições:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando o fracasso de alguns lotes na Concorrência nº 001/2018, considerando que foi realizada a reforma do mercado municipal, considerando a disponibilidade de box que encontram-se vagos, considerando o interesse publico na realização de procedimentos de captação de recursos financeiros, considerando a necessidade da formalização da Cessão onerosa de direito de uso de espaço público, justifica-se a abertura de licitação através concorrência publica para a seleção de proposta mais vantajosa conforme dispõe o art. 45, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato administrativo a cessão onerosa do uso de espaço físico publico, a título precário, denominado box nº....., imóvel este de propriedade do Cedente e, instalados na área interna do mercado municipal, com área útil de 8,11m², (oito virgula onze metros quadrados, para uso exclusivo de exploração de comercio do tipo (.....), conforme previsto na proposta de preço, em observância às especificações descritas no anexo I - termo de especificação técnica/projeto básico, em observância ao descrito no instrumento convocatório, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrantes deste contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



2.1 O prazo de vigência deste contrato administrativo de cessão onerosa de direito de uso de espaço público, para fins de exploração comercial, é 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia...../...../.....

2.2 Em observância ao interesse público e por acordo entre as partes, este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada por iguais períodos, limitada a prorrogação de até 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 Faculta ao Cedente o direito de rescindir unilateralmente este contrato administrativo, no que couber com fulcro no art. 79 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 Este contrato administrativo poderá ainda ter sua vigência encerrada antecipadamente, em decorrência de fato superveniente que inviabiliza a continuidade, devendo a parte que manifestar interesse, comunicar a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus indenizatório, em observância no que couber ao disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE E USO

3.1 O espaço público denominado box nº....., objeto deste Contrato Administrativo de cessão onerosa de direito de uso de espaço público, o qual destina-se exclusivamente na instalação de (.....), ficando expressamente proibido alterar a sua destinação sem o prévio consentimento da Cedente, sob pena da Cessionária incorrer em penalidades legais.

3.2 Fica ainda expressamente proibida a transferência da presente cessão onerosa de direito de uso de espaço público a terceiros, nem mesmo de forma simulada, onde caso ficar constatada essa transferência o Cedente retomará o espaço público (box), sem direito a nenhuma indenização, mediante notificação extrajudicial para a desocupação do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, e mediante aplicação das sanções legais por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DE TAXA PELO DIREITO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO E DAS CORREÇÕES DE VALORES

4.1 As partes acordam o valor mensal de R\$(.....), por conta da cessão onerosa de direito de uso do espaço público denominado (box nº.....), instalado na área do mercado municipal, estimando um valor global de R\$.....(.....) por conta da cessão em voga, durante um período de 12 (doze) meses.

4.2 O pagamento correspondente a primeira parcela deverá ser recolhimento aos cofres públicos do Município de Montalvânia, mediante guia de taxa de ocupação onerosa emitida pelo departamento de tributos e, o valor registrado na guia, deverá ser realizado no prazo de até 02 (dois) dias contados da data da ata de registro de ocorrência e que ensejou no desfecho do julgamento da concorrência pública nº 002/2018.

4.3 Uma vez assinado o presente contrato administrativo, a Cessionária, avoca para si a obrigação de recolher aos cofres públicos do Município de Montalvânia, mensalmente o valor da taxa de ocupação, descrito no subitem 4.1, até o dia 10 (dez) de cada mês, para gozar do direito de uso do espaço público,



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



devendo a Cessionária retirar a guia junto ao departamento de tributos e realizar o pagamento junto as redes bancária autorizada.

4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.5 Havendo atrasos de pagamentos da taxa por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, reserva ao Cedente no direito de solicitar à Cessionária a desocupação do espaço publico, onde neste caso a Cedente deverá devolver o box devidamente pintado e na forma em que o recebeu e, mediante quitação dos débitos, sob pena de lançamento em dívida ativa e cobrança judicial, sujeitando ainda a Cessionária em incorrer em penalidades legais.

4.6 Havendo prorrogação de vigência deste contrato, a cada período de 12 (doze) meses, o valor mensal será reajustado em conformidade com índices oficiais do governo federal conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

5.1 A Cessionária se obriga a manter a área interna do box limpa e higienizada, bem como a conservação do bem publico, cabendo a Cedente manter as áreas de acesso ao publico devidamente limpa e no que couber devidamente higienizada.

5.2 Eventuais reparos que se fizerem necessários na parte estrutural do box, deverá ser custeados pela Cessionária, isentando o Cedente de quaisquer despesa decorrente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES DA ESTRUTURA DO ESPAÇO PUBLICO

6.1 A Cessionária se obriga a respeitar todas as disposições legais e regulamentares e, não poderá fazer no espaço publico denominado box, objeto deste contrato, modificações e/ou acréscimos na sua estrutura física, devendo manter o bem na forma em que recebeu, podendo excepcionalmente fazer intervenção somente com o fim de manter a conservação do imóvel, devendo solicitar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao Cedente que poderá ou não autorizar os serviços, onde o Cedente sempre observará o interesse público.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



6.2 Eventuais estruturas fixas no box e que eventualmente venha dificultar o uso do espaço público objeto desta Cessão onerosa, por parte da Concessionário poderão ser removidos somente mediante autorização expressa do Cedente e neste caso as despesas com a retirada e futura reinstalação serão por conta e risco da Cessionárias e os serviços serão acompanhados e aprovados pelo Departamento de Engenharia do Cedente e, desde que não danifique nem modifica o padrão do espaço público (box).

6.3 Eventuais necessidades de realizar instalações na estrutura do espaço público denominado (box) pretendida pela Cessionária, será objeto de solicitação formal dirigida a Autoridade Máxima Municipal, que poderá autorizar ou não a instalação, vedada a modificação da estética do espaço, que venha descaracterizar a sua padronização.

6.4 O mobiliário e equipamentos que se fizerem necessários na atividade comercial serão instalados por conta e risco da Cessionária, isentando o Cedente de qualquer despesa adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

7.1 Se obriga a entregar o espaço público denominado box nº..... devidamente pintado, livre e desimpedido para ocupação e uso da Cessionária.

7.2 Na ocorrência de fato superveniente alheio a vontade da Cessionária e que venha danificar a estrutura do espaço público, as despesas decorrentes serão suportadas pelo Cedente.

7.3 Constituir servidor na qualidade de fiscal do contrato administrativo, conforme prescreve os ditames do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 Notificar, formalmente à Cessionária quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços quando este declinar de qualidade e ferir os ditames do instrumento convocatório e a avença contratual, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 Expedir em tempo hábil as guias de pagamento mensal por conta da Cessão onerosa, para que a Cessionária possa retirá-la e realizar o pagamento devido.

CLAUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CESSIONARIA

8.1 Uma vez assinado este contrato administrativo de cessão onerosa, tomar posse imediata do espaço público, zelar pela conservação avocando para si as eventuais despesas que se fizerem necessárias na realização de reparos das instalações elétricas, hidráulicas, e outras.

8.2 Tratar com urbanidade aos clientes, disponibilizando os produtos comercializados em condições higiênicas para que o cliente tenha boa impressão das ações de fiscalização realizada pelo Cedente.

8. Obedecer com regularidade o horário de funcionamento do espaço público em conformidade com o horário determinado pela Direção do Mercado Municipal.

8.4 Respeitar e cumprir as ordens legais emanadas pela Direção do Mercado Municipal, sob pena de suspensão da cessão onerosa do direito de uso do espaço público, objeto deste contrato administrativo, sujeitando ainda em incorrer em penalidades legais, por descumprimento da obrigação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



8.6 Veda-se à Cessionária o direito de transferência do espaço público objeto deste contrato administrativo, para terceiros.

8.7 Retirar mensalmente junto ao departamento de tributos do Município de Montalvânia e realizar os devidos recolhimentos aos cofres do Cedente, no prazo avençado.

8.8 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento deste contrato administrativo venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Cedente ou terceiros.

8.9 Zelar pela higienização constante do ambiente, em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária.

8.10 A responsabilidade pela qualidade e presteza na prestação dos serviços de comércio, dentro do espaço público, objeto deste contrato administrativo de cessão onerosa é única e total da Cessionária, portanto, não há que se falar em corresponsabilidade do Cedente.

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA

9.1 Uma vez tratar-se de espaço público para fins comerciais de (carne, frios e outros correlatos), pautando pelo regular funcionamento em conformidade com as exigências da ANVISA, a vigilância sanitária do Município, realizará com regularidade a vistoria o espaço público cedido em face deste contrato administrativo, onde uma vez constatado qualquer irregularidade no tocante a higienização, a Cessionária será notificada formalmente para corrigir a irregularidade.

9.2 Reserva ainda ao Cedente através de servidor devidamente constituído, realizar vistoria no espaço público, a fim de se verificar o cumprimento das obrigações contratuais ora assumidas.

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 Considerando que trata-se de captação de recursos financeiros decorrentes de Cessão onerosa do direito de uso de espaço público para instalação de ponto comercial nos boxes do mercado municipal, dispensa-se a informação de dotação orçamentária.

Código de Receita: 1.3.1.0.01.1.1 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11. As partes ficam vinculadas aos ditames do instrumento convocatório/edital, ao descrito no anexo I – termo de especificação técnica/projeto básico e aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos e ao teor deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o Cedente poderá aplicar cominações a Concessionária em caso de descumprimento das condições previstas para a presente contratação, de



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando nas seguintes penalidades:

- a). Advertência formal;
- b). Multa no percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicado sobre o valor anual, na ocorrência do descumprimento das obrigações avençadas e propensas a gerar prejuízo ao Cedente e, na ocorrência de reincidência, aplicar-se-á a multa no 20% (vinte por cento) a ser aplicado sobre o valor global do contrato, devendo os valores das multas serem recolhidas aos cofres públicos no prazo de 15 (quinze) dias contados da data sua aplicação, garantida a ampla defesa.
- c). Havendo 03 (três) autuações por infrações da mesma natureza, por culpa da Concessionária, será cassada a Cessão de Direito de Uso do Espaço Público, não gerando direito a indenização a Concessionária.
- d). Não serão consideradas infrações quaisquer danos sofridos no box por ação de terceiros, devidamente comprovados, caso em que a cedente deverá ser informada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providencias decorrentes.
- e). A Concessionária responde subsidiariamente por infrações cometidas por seu empregado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13. Os casos omissos serão resolvidos pautando pelo interesse público e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir possíveis divergências na interpretação deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia-MG. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Montalvânia,,de 2.018.

José Florival de Ornelas
Prefeito Municipal
CEDENTE

Nome
CPF
CESSIONÁRIA

Testemunhas: 1..... 2.....



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 "**Declaro**" que:

- a) Tomei conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 057/2018 - Concorrência Pública nº 002/2018, e que não existe fato impeditivo quanto a sua participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda "Documentação/habilitação", apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa "Proposta Comercial" foram espelhados nos valores mínimos definidos pelo Município bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal estou ciente das vedações de participação insculpidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93
- d) renúncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data;/...../.....

Nome do signatário
CPF nº>>>

Observação: Constituindo representante esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no ato da abertura do certame, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 01 (um).



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto da presente concorrência pública, a seleção de proposta mais vantajosa para a "cessão onerosa do uso de espaço físico público, a título precário, denominado box, instalados na área interna do mercado municipal, para uso exclusivo de exploração comercial, em observância às especificações técnicas descritas no anexo I - termo de especificação técnica/projeto básico, no anexo II - minuta do contrato administrativo, licitação esta que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com aplicação no que couber no disposto na Lei Federal nº 8.987/95 e alterações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura".

DECLARAÇÃO

Eu.... (qualificar) abaixo assinado, "**Declaro**" para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local/data; de de 2018.

(Assinatura representante legal)

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope 02. sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto da presente concorrência pública, a seleção de proposta mais vantajosa para a “cessão onerosa do uso de espaço físico público, a título precário, denominado box, instalados na área interna do mercado municipal, para uso exclusivo de exploração comercial, em observância às especificações descritas no anexo I - termo de especificação técnica/projeto básico, no anexo II – minuta do contrato administrativo, licitação esta que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura”.

DECLARAÇÃO

Eu,(.... qualificar.....), abaixo assinado, “**Declaro**” que não estou sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública” na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declaro**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data; de de 2018.

Assinatura do Declarante

Observação: Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope 02, sob a pena de inabilitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia

Att. Comissão Permanente de Licitação

MONTALVÂNIA/MG

Prezados Senhores,

Eu.....(qualificar)....., examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 057/2018 – Concorrência Pública nº 002/2018, que trata da seleção de proposta mais vantajosa para a cessão onerosa do uso de espaço físico público, a título precário, denominado box, instalados na área interna do mercado municipal, para uso exclusivo de exploração comercial, em observância às especificações técnicas descritas no anexo I - termo de especificação técnica/projeto básico, no anexo II – minuta do contrato administrativo, licitação esta que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com aplicação no que couber no disposto na Lei Federal nº 8.987/95 e alterações, não obstante ciente de que o valor mínimo a ser ofertado em o descrito no quadro do anexo I – termo de especificação técnica/projeto básico, e ciente de que só posso manifestar interesse em explorar somente um box, em face disto apresento proposta conforme detalhado no lote abaixo:

LOTE 01 – BOX Nº 02 (DOIS)

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR. MENSAL
01	Box nº 02 (dois) com área útil de 8,11M ² , instalado na área interna do mercado municipal instalado na sede do Município de Montalvania, com destino exclusivo instalação de ponto comercial.	

LOTE 02 – BOX Nº 04 (QUATRO)

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR. MENSAL
02	Box nº 04 (quatro) com área útil de 8,11M ² , instalado na área interna do mercado municipal instalado na sede do Município de Montalvania, com destino exclusivo instalação de ponto comercial.	

LOTE 03 – BOX Nº 09 (NOVE)

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR. MENSAL
03	Box nº 09 (nove) com área útil de 8,11M ² , instalado na área interna do mercado municipal instalado na sede do Município de Montalvania, com destino exclusivo instalação de ponto comercial.	



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



LOTE 04 – BOX Nº 16 (DEZESSEIS)

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR. MENSAL
04	Box nº 16 (dezesseis) com área útil de 8,11M ² , instalado na área interna do mercado municipal instalado na sede do Município de Montalvania, com destino exclusivo instalação de ponto comercial.	

LOTE 05 – BOX Nº 22 (VINTE E DOIS)

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR. MENSAL
05	Box nº 22 (vinte e dois) com área útil de 8,11M ² , instalado na área interna do mercado municipal instalado na sede do Município de Montalvania, com destino exclusivo instalação de ponto comercial.	

LOTE 06 – BOX Nº 23 (VINTE E TRES)

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR. MENSAL
06	Box nº 23 (vinte e três) com área útil de 8,11M ² , instalado na área interna do mercado municipal instalado na sede do Município de Montalvania, com destino exclusivo instalação de ponto comercial.	

LOTE 07 – BOX Nº 24 (VINTE E QUATRO)

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR. MENSAL
07	Box nº 24 (vinte e quatro) com área útil de 8,11M ² , instalado na área interna do mercado municipal instalado na sede do Município de Montalvania, com destino exclusivo instalação de ponto comercial.	

LOTE 08 – BOX Nº 29 (VINTE E NOVE)

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VR. MENSAL
08	Box nº 29 (vinte e nove) com área útil de 13,70M ² , instalado na área interna do mercado municipal instalado na sede do Município de Montalvania, com destino exclusivo instalação de ponto comercial.	

Valor mensal R\$.....(.....)

Valor Anual R\$.....(.....), por conta do uso do espaço público mencionado acima durante um período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



Não obstante declaramos que a nossa proposta tem validade por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão e, não obstante comprometo a assinar o contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação feita pela Administração.

(Local/Data;, de de 2018.

Atenciosamente,

Nome – Assinatura

Atenção: Esta proposta deverá ser elaborada em observância no que couber ao detalhado no item 13 (treze) do edital.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
At. Comissão Permanente de Licitação
MONTALVÂNIA/MG

Prezado Senhor,

Eu,(qualificar)....., credencio o Sr. (..... qualificar.....) para representar-me em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, dentre os atos fica o mesmo autorizado a propor lances sobre o valor do lote registrado na minha proposta comercial, em face do Processo Licitatório nº057/2018– Concorrência Pública nº002/2018, que tem como objeto a constituir objeto da presente concorrência pública, a seleção de proposta mais vantajosa para a “cessão onerosa do uso de espaço físico público, a título precário, denominado box, instalados na área interna do mercado municipal, para uso exclusivo de exploração comercial, em observância às especificações técnicas descritas no anexo I - termo de especificação técnica/projeto básico, no anexo II – minuta do contrato administrativo, licitação esta que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com aplicação no que couber no disposto na Lei Federal nº 8.987/95 e alterações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura”.

Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data; _____ de _____ de _____

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento é um modelo e, só deverá ser emitido no caso do envio de representante, podendo o mesmo ser substituído por procuração pública, o qual deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



PROTOCOLO DE ENTREGA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto da presente concorrência pública, da seleção de proposta mais vantajosa para a cessão onerosa do uso de espaço físico público, a título precário, denominado box, instalados na área interna do mercado municipal, para uso exclusivo de exploração comercial, em observância às especificações técnicas descritas no anexo I - termo de especificação técnica/projeto básico, no anexo II – minuta do contrato administrativo, licitação esta que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com aplicação no que couber no disposto na Lei Federal nº 8.987/95 e alterações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura”.

Recebi da Prefeitura Municipal de Montalvânia, o instrumento convocatório/edital e seus Anexos relativos ao Processo Licitatório nº 057/2018 – Concorrência Pública nº002/2018.

NOME PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:

TELEFONE: (.....)

LOCAL/DATA;, de de

(Assinatura e CPF do responsável)